



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "João Paulo II"

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 15**, de 17 de setembro de 2018.

**Altera o § 5º do art. 25 e acrescenta  
o art. 26-A.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Viana**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica.

**Art. 1º** O § 5º do art. 25 da Lei Orgânica do Município de Viana, passa a ter a seguinte redação:

*"A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão preparatória, no dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura para eleger e dar posse à Mesa Diretora. No segundo ano da legislatura reunir-se-á em sessão preparatória, no dia 19 de setembro, no horário de 16 horas, para eleger a Mesa Diretora do biênio seguinte e, no primeiro dia útil do terceiro ano da legislatura, no mesmo horário, para dar posse aos eleitos".*

**Art. 2º** Fica acrescido à Lei Orgânica do Município de Viana o art. 26-A, com a seguinte redação:

*"Art. 26-A. Todas as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas por voto aberto".*

**Art. 3º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Viana –ES, 17 de setembro de 2018.

  
**FABIO LUIZ DIAS**  
Presidente